



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº1988 DE 17 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos vencimentos dos funcionarios da Câmara”.

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, aprova e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;


Art. 1º - Ficam reajustados em 3,43 (três vírgula quarenta e três por cento), os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Antônio Carlos, correspondente á inflação apurada no ano de 2018 pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, em atendimento ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

ANTÔNIO CARLOS, 17 DE MAIO DE 2016.


Raimundo nonato Marques

Prefeito Municipal